



PMM - ES
PROC. _____
FL. <u>84</u>
ASS. <u>[assinatura]</u>

PARECER TÉCNICO SEMMA

Nº Processo: 1488/2025

Nome do requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI

Atividade: PÁTIO DE ESTOCAGEM ARMAZÉM OU DEPÓSITO PARA CARGAS GERAIS, EM ÁREA ABERTA E/OU MISTA- GALPÃO FECHADO +ÁREA ABERTA, (EXCETO PRODUTOS/ RESÍDUOS PERIGOSOS E/OU ALIMENTÍCIOS E/OU COMBUSTÍVEL)...

Endereço: Rua Honório Fraga- Centro, Muqui ES

Assunto: Análise do requerimento de LMU.

Equipe Técnica: Mariangela Siqueira.

Data da vistoria: 30/04/2025.

Coordenadas UTM (Datum WGS84): Médio- 24K 256220.80 m E 7681742 mS

Unidade de Conservação mais próxima: Monumento Natural Serra das Torres.

Distância da UC: 1,87km

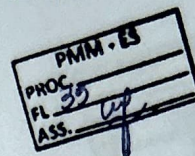
Intervenção em APP: Não.

1. Introdução

Este parecer técnico tem por objetivo analisar a viabilidade e os impactos da atividade do Pátio de Estocagem de materiais como: Areia, Saibro, cascalho, revsol, brita e outros materiais de manutenção de estradas, considerando os aspectos ambientais, operacionais e normativos. Acerca do Processo 1488/2025, em nome de Prefeitura Municipal de Muqui para atividade de Pátio de Estocagem De acordo com o Decreto Municipal N° 056 de 06 de junho de 2023, a atividade está enquadrada no item 22.10, que se refere **PÁTIO DE ESTOCAGEM ARMAZÉM OU DEPÓSITO PARA CARGAS GERAIS, EM ÁREA ABERTA E/OU MISTA- GALPÃO FECHADO +ÁREA ABERTA, (EXCETO PRODUTOS/ RESÍDUOS PERIGOSOS E/OU ALIMENTÍCIOS E/OU COMBUSTÍVEL.** O Sistema de Informação e Diagnóstico – SID, que subsidiou a elaboração deste parecer, foi elaborado sob a responsabilidade Engenheira Civil da Karen Lima França, registrada no CREA-ES-0051085/D, que certificou a sua responsabilidade na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº0820250084659 . O parecer foi confeccionado considerando as documentações protocoladas sob o nº. 1488/2025 e as informações de vistoria técnica realizada na propriedade no dia 30/04/2024.

2. Histórico do Processo

- 25/04/2025- Protocolo do processo 1488/2025



- 29/04/2025 - Análise do processo
- 30/04/2025 - Realização da vistoria

3. Descrição do Empreendimento

A atividade em análise consiste no armazenamento temporário de areia, saibro, cascalho, revesol, brita e outros materiais de manutenção de estradas em um pátio de estocagem.

4. Descrição da área- Pátio de Estocagem

O empreendimento encontra-se instalado e em funcionamento na Rua Honório Fraga, área central do município de Muqui, Estado do Espírito Santo. Trata-se de um pátio de estocagem com fácil acesso, situado à margem de via pavimentada em boas condições de tráfego, possibilitando a circulação de veículos leves e pesados.

A atividade não está localizada na zona de amortecimento do Monumento Natural (MONA) Serra das Torres, conforme verificado em vistoria in loco. Também não ocorre em Área de Preservação Permanente (APP), estando o entorno caracterizado por vegetação exótica (leucenas) bananeiras e presença de edificações residenciais.

A área de estocagem está situada a uma distância de 40 metros de um curso hídrico próximo, atendendo, portanto, aos limites legais de afastamento mínimo, e não implica em supressão de vegetação nativa.

A capacidade prevista de estocagem é de 12.500m², conforme descrito na Folha 07, Item IV, do processo correspondente. As atividades do pátio ocorrem no horário de funcionamento compreendido entre 07h00 e 18h00, de segunda a sexta.

5. Análise de Documentos e Vistoria

A vistoria ao empreendimento foi realizada em 30/04/2025. O relatório fotográfico encontra-se no **Anexo I**.

6. Abastecimento de Água, Efluentes Líquidos e Monitoramentos

Não há no local, visto que trata-se de estocagem

7. Outorgas

Não se faz necessária outorga, pois não há uso de recursos hídricos.

8. Resíduos Sólidos

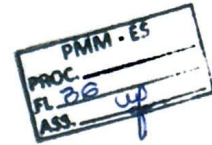
Não há geração significativa de resíduos sólidos no local.

9. Movimentação de Terra

Não se aplica. A atividade já se encontra instalada, sem necessidade de novas intervenções.

10. Aspectos Florestais e Vegetação

Não haverá supressão de vegetação.



11. Intervenção em APP e Medidas Compensatórias
Não se aplica.

12. Intervenção em Unidades de Conservação e Entornos
Não se aplica

13. Emissões Atmosféricas e Qualidade do Ar

As emissões atmosféricas ocorrem em pequena escala, a partir da circulação de veículos leves e pesados no pátio. Tais emissões são provenientes da combustão dos motores dos veículos, quando em funcionamento, e da circulação destes no próprio pátio, através da emissão de partículas de poeira. Contudo, não há necessidade de medidas mitigadoras quanto às emissões atmosféricas, como a umectação do pátio, uma vez que os veículos automotores locais circulam em baixa velocidade.

14. Poluição sonora

As emissões de ruídos ocorrem através do funcionamento dos motores dos veículos. Porém, dado o período de funcionamento do empreendimento, o impacto negativo local e nas vizinhanças é baixo, não requerendo, até a data da vistoria realizada, medidas de mitigação.

15. Análise de Impactos Ambientais

Os impactos ambientais identificados incluem:

- **Geração de poeira:** Requer controle com umidificação periódica..

16. Medidas Mitigadoras

Para minimizar os impactos ambientais, recomenda-se:

- Instalação de cercamentos e sinalização adequada do pátio;
- Implementação de drenagem e contenção de sedimentos;
- Manutenção preventiva dos equipamentos utilizados na operação;
- Monitoramento contínuo da qualidade do ar, solo e água;
- Capacitação dos trabalhadores em boas práticas ambientais.

15. Conclusão

A atividade de pátio de estocagem de areia é considerada viável, desde que todas as medidas de controle ambiental sejam rigorosamente implementadas e monitoradas. A adoção de boas práticas operacionais e a conformidade com as exigências normativas vigentes são essenciais para minimizar os impactos ambientais e garantir a sustentabilidade da atividade. No entanto, considerando que o empreendimento está localizado dentro da zona de amortecimento do Monumento Natural Serra das Torres, torna-se imprescindível a anuência prévia do IEMA. Dessa forma, recomenda-se que o requerente formalize essa solicitação e mantenha o devido acompanhamento junto aos órgãos ambientais competentes, assegurando a legalidade e a viabilidade da operação.



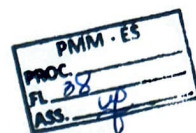
ANEXO I - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PMM - ES
PROC. _____
FL. 34
ASS. *up*



Imagem GEOIEMA 2025



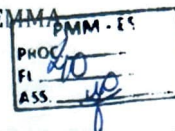




ANEXO II – MINUTA DE CONDICIONANTES

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO:

- 1 - Esta LMS é válida pelo período de **730 dias**, a contar da data do recebimento;
- 2 - Esta licença foi emitida com fundamento no Decreto Municipal nº 056/2023;
- 3 - Esta licença refere-se apenas aos aspectos ambientais da atividade, não eximindo seu titular da apresentação aos órgãos competentes de outros documentos legalmente exigíveis, bem como obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na legislação vigente;
- 4 - Esta licença autoriza a realização da atividade de Pátio de Estocagem nas **Coordenadas UTM (Datum WGS84):** 24K 256199.78 m E 768173.05mS 24k 256246.41 mE7681743.91mS 24k 256230.21 mE7681791.95mS 24k 256184.98 mE 768180876mS
- 5 - Essa licença somente terá validade para fins para pátio de Estocagem de materiais para manutenção de estradas;
- 6 - Apresentação obrigatória da Licença expedida pelo Órgão Ambiental sempre que a atividade for vistoriada;
- 7 - Fica proibida a coleta de resíduos incluídos na Classe I (óleo usado, embalagens contaminadas, etc);
- 8 - É proibida a queima a céu aberto de todo e qualquer resíduo, incluindo material potencialmente poluidor, conforme Decreto Estadual N° 2299-N, de 09 de junho de 1986 sem processos erosivos;



- 9 - **Não armazenar** qualquer resíduo gerado no processo produtivo em área de preservação permanente (APP);
- 10 - Utilizar divisórias ou baias para separar diferentes tipos de areia e evitar mistura indesejada;
- 11 - Requerer renovação desta licença ambiental com antecedência mínima de **120 (cento e vinte)** dias do seu vencimento
- 12 - Não deverá ser suprimida vegetação arbórea ciliar;
- 13 - Manter o acesso dos caminhões ao porto de areia em condições de operacionalidade, e sem comprometimento das margens do rio;
- 14 - O transporte por vias públicas do minério produzido deverá atender às normas de transporte de cargas, independentemente de este transporte ser ou não terceirizado. Tais normas são estabelecidas pelos órgãos competentes, tais como DNIT e DER. Para o transporte, também deverão ser adotadas medidas que evitem a emissão de material particulado;
- 15 - Fixar uma placa informativa na entrada do empreendimento, de fácil visualização e leitura, com dimensões 1,10m x 0,80m, em fundo branco e letras azuis, e com as informações conforme modelo abaixo:
- 16 - Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório fotográfico que comprove a colocação da placa;
- 17 - Apresentar folha original ou cópia autenticada de publicação, tornando público a Obtenção da Licença Ambiental Municipal Simplificada, em jornal de circulação regional municipal no local de abrangência da atividade licenciada, podendo este ser substituído por jornal contratado para publicações oficiais, e no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 15 (quinze) dias;**
- 18 - Qualquer alteração de projeto/programa e escopo de operação deverá ser submetida à aprovação prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, estando o titular da licença sujeito às penalidades previstas em lei caso não o faça;
- 19 - Comunicar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Muqui, a ocorrência de paralisação da atividade da empresa, e no caso do encerramento das operações, apresentar relatório de desmobilização e/ou descaracterização da atividade, acompanhado de cronograma. **Prazo: 15 (quinze) dias após a alteração/paralisação;**
- 20 - No caso de ocorrência de acidentes ou emergências ambientais, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Muqui deverá ser imediatamente comunicada, devendo ser também encaminhado ofício devidamente assinado pelo responsável pelo empreendimento contendo as causas do acidente, a descrição do fato e as ações que foram adotadas para mitigar os impactos. **Prazo: 15 (quinze) dias após o ocorrido;**



PMM - ES
PROC/
Fl. <i>12</i>
Ass. <i>[assinatura]</i>

- 21 - O funcionamento do estabelecimento não poderá causar incômodo ao bem-estar da população. Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Muqui poderá exigir, com base em parecer técnico fundamentado a implantação de equipamentos e tecnologias para a redução dos impactos ambientais, adequações e melhorias que não constam na lista de condicionantes ou ainda, a completa interrupção da atividade;
- 22 - O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com a imposição das penalidades de multa e/ou interdições previstas em lei e determinará a suspensão, cassação ou impedimento de renovação desta licença.
- 23 - Realizar **umedecimento periódico** da areia, especialmente em períodos secos, para reduzir a dispersão de partículas no ar.
- 24 - Construir **valetas de drenagem** para direcionar águas pluviais e evitar o carregamento de sedimentos para cursos d'água.
- 25 - Garantir que a manutenção de veículos e equipamentos ocorra em áreas apropriadas, evitando vazamentos de óleos e graxas.
- 26- Plantio de uma cortina arbórea ao redor do empreendimento para minimizar os impactos referentes à dispersão de particulados, alteração da paisagem e níveis de ruídos poderão ser suavizados pela cortina arbórea.

Muqui, 30 de Abril de 2025.

Mariângela S Siqueira
Chefe de Coordenadoria
Municipal de Meio Ambiente
Portaria n 031 de 8 de janeiro de 2025



Mariangela Siqueira



**MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**

LICENÇA MUNICIPAL ÚNICA

LMU Nº 142/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis Municipais nº 748, de 19 de outubro de 2018 nº 760, de 08 de março de 2019, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL ÚNICA**, requerida através do Processo Administrativo nº 1488/2025, que autoriza a:

**NOME: Prefeitura Municipal de Muqui
CNPJ / CPF: 27.082.403/0001-83
ENDEREÇO DA ATIVIDADE / DO EMPREENDIMENTO: Rua Honório Fraga- Centro
MUNICÍPIO: MUQUI-ES**

A exercer a atividade/empreendimento: **PÁTIO DE ESTOCAGEM ARMAZÉM OU DEPÓSITO PARA CARGAS GERAIS, EM ÁREA ABERTA E/OU MISTA- GALPÃO FECHADO +ÁREA ABERTA, (EXCETO PRODUTOS/ RESÍDUOS PERIGOSOS E/OU ALIMENTÍCIOS E/OU COMBUSTÍVEL)**

Esta **LMU** é válida pelo período de **730** dias, a contar da data do recebimento, observadas as **CONDICIONANTES** no verso discriminadas, bem como seus anexos que são partes integrantes da mesma.

OBS.: (caso exista)

Muqui/ES, 30 de Abril de 2025.


Priscila Durant Binott
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Port. Nº 007 de 02/01/2025

Priscila Durant Binott
Portaria 007 de 02 de Janeiro de 2025
Secretária Municipal de Meio Ambiente



**MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**

ANEXO I – LMU Nº142 /2025

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO:

- 1 - Esta LMS é válida pelo período de **730 dias**, a contar da data do recebimento;
- 2 - Esta licença foi emitida com fundamento no Decreto Municipal nº 056/2023;
- 3 - Esta licença refere-se apenas aos aspectos ambientais da atividade, não eximindo seu titular da apresentação aos órgãos competentes de outros documentos legalmente exigíveis, bem como obtenção de autorizações, anuências, laudos, certificados ou outros documentos previstos na legislação vigente;
- 4 - Esta licença autoriza a realização da atividade de Pátio de Estocagem nas **Coordenadas UTM (Datum WGS84): 24K 256199.78 m E 768173.05mS 24k 256246.41 mE 7681743.91mS 24k 256230.21 mE 7681791.95mS 24k 256184.98 mE 768180876mS**
- 5 - Essa licença somente terá validade para fins para pátio de Estocagem de materiais para manutenção de estradas;
- 6 - Apresentação obrigatória da Licença expedida pelo Órgão Ambiental sempre que a atividade for vistoriada;
- 7 - Fica proibida a coleta de resíduos incluídos na Classe I (óleo usado, embalagens contaminadas, etc);
- 8 - É proibida a queima a céu aberto de todo e qualquer resíduo, incluindo material potencialmente poluidor, conforme Decreto Estadual Nº 2299-N, de 09 de junho de 1986 sem processos erosivos;
- 9 - **Não armazenar** qualquer resíduo gerado no processo produtivo em área de preservação permanente (APP);
- 10 - Utilizar divisórias ou baias para separar diferentes tipos de areia e evitar mistura indesejada;
- 11 - Requerer renovação desta licença ambiental com antecedência mínima de **120 (cento e vinte)** dias do seu vencimento
- 12 - Não deverá ser suprimida vegetação arbórea ciliar;
- 13 - Manter o acesso dos caminhos ao porto de areia em condições de operacionalidade, e sem comprometimento das margens do rio;
- 14 - O transporte por vias públicas do minério produzido deverá atender às normas de transporte de cargas, independentemente de este transporte ser ou não terceirizado. Tais normas são estabelecidas pelos órgãos competentes, tais como DNIT e DER. Para o transporte, também deverão ser adotadas medidas que evitem a emissão de material particulado;



**MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**

- 15 -** Fixar uma placa informativa na entrada do empreendimento, de fácil visualização e leitura, com dimensões 1,10m x 0,80m, em fundo branco e letras azuis, e com as informações conforme modelo abaixo;
- 16 -** Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório fotográfico que comprove a colocação da placa;
- 17 -** Apresentar folha original ou cópia autenticada de publicação, tornando público a Obtenção da Licença Ambiental Simplificada, em jornal de circulação regional (quinze) dias;
- 18 -** Qualquer alteração de projeto/programa e escopo de operação deverá ser submetida à aprovação prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, estando o titular da licença sujeito às penalidades previstas em lei caso não o faça;
- 19 -** Comunicar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Muqui, a ocorrência de paralisação da atividade da empresa, e no caso do encerramento das operações, apresentar relatório de desmobilização e/ou descaracterização da atividade, acompanhado de cronograma. **Prazo: 15 (quinze) dias após a alteração/paralisação;**
- 20 -** No caso de ocorrência de acidentes ou emergências ambientais, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Muqui deverá ser imediatamente comunicada, devendo ser também encaminhado ofício devidamente assinado pelo responsável pelo empreendimento contendo as causas do acidente, a descrição do fato e as ações que foram adotadas para mitigar os impactos. **Prazo: 15 (quinze) dias após o ocorrido;**
- 21 -** O funcionamento do estabelecimento não poderá causar incômodo ao bem-estar da população. Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Muqui poderá exigir, com base em parecer técnico fundamentado a implantação de equipamentos e tecnologias para a redução dos impactos ambientais, adequações e melhorias que não constam na lista de condicionantes ou ainda, a completa interrupção da atividade;
- 22 -** O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com a imposição das penalidades de multa e/ou interdições previstas em lei e determinará a suspensão, cassação ou impedimento de renovação desta licença.
- 23 -** Realizar **umedecimento periódico** da areia, especialmente em períodos secos, para reduzir a dispersão de partículas no ar.
- 24 -** Construir **valetas de drenagem** para direcionar águas pluviais e evitar o carregamento de sedimentos para cursos d'água.
- 25 -** Garantir que a manutenção de veículos e equipamentos ocorra em áreas apropriadas, evitando vazamentos de óleos e graxas.
- 26 -** Plantio de uma cortina arbórea ao redor do empreendimento para minimizar os impactos referentes à dispersão de particulados, alteração da paisagem e níveis de ruídos poderão ser suavizados pela cortina arbórea.



**MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que a constatação de operação da atividade em desacordo com as informações prestadas, quando do requerimento da licença ou o não atendimento das condicionantes acima, sujeitarão a empresa, seus representantes e responsáveis técnicos as penalidades administrativas previstas em lei, além de serem adotadas as providências para responsabilidade civil e criminal.


Priscila Durant Binott
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Port. N° 007 de 02/01/2025

Priscila Durant Binott
Portaria 007 de 02 de Janeiro de 2025
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

DECLARO QUE RECEBI UMA VIA DA PRESENTE LICENÇA E ESTOU CIENTE DAS CONDICIONANTES SUPRACITADAS:

Em 08/05/2025. Assinatura do Empreendedor / Representante Legal: _____.